



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Av. Borges de Medeiros, 1565 - Bairro Praia de Belas - CEP 90110-906 - Porto Alegre - RS - www.tjrs.jus.br

PUBLICAÇÃO

ATO CONJUNTO Nº 05/2024-P E CGJME

Suspende os prazos processuais no sistema eproc entre os dias 06 e 08 de dezembro de 2024, tendo em vista a necessidade de atualização da versão e migração do servidor de banco de dados, e outras providências.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, EM EXERCÍCIO e o CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o período necessário para atualização do eproc para a nova versão (9.10) e migração do servidor de banco de dados junto à PROCERGS;

CONSIDERANDO a indisponibilidade do sistema durante o procedimento de atualização e a necessidade de manutenção da atividade jurisdicional de forma ininterrupta;

CONSIDERANDO que a paralisação do sistema eproc afeta os usuários internos e externos, em primeiro e segundo grau de jurisdição;

RESOLVEM:

Art. 1º Suspende os prazos processuais em primeiro e segundo grau de jurisdição desta Justiça Militar, nos dias 06, 07 e 08 de dezembro de 2024, inclusive.

Parágrafo único – A suspensão dos prazos não impede a prática de atos processuais e administrativos urgentes e necessários para assegurar a preservação de direitos.

Art. 2º Os prazos processuais que eventual se iniciarem ou se encerrarem no período de indisponibilidade do sistema ficam automaticamente prorrogados para o primeiro dia útil subsequente.

Art. 3º Durante o período de indisponibilidade do sistema eproc, o Plantão Jurisdicional de 1º e 2º Grau atenderá às medidas urgentes a partir das 18h do dia 06 de dezembro até às 12h do dia 09 de dezembro de 2024.

§ 1º O atendimento do plantão se dará, exclusivamente, para o exame e apreciação de causas urgentes, ingressadas através do preenchimento do formulário de peticionamento eletrônico disponível na página de plantão do TJMRS.

§ 2º Após o retorno do sistema eproc, os atendimentos realizados devem ser inseridos no sistema pela secretaria do magistrado(a) plantonista e remetidos para distribuição por sorteio eletrônico.

Art. 4º Este Ato Conjunto entra em vigor nesta data.

Porto Alegre, 29 de novembro de 2024.

SERGIO ANTÔNIO BERNI DE BRUM

Presidente do Tribunal de Justiça Militar do Rio Grande do Sul, em exercício

RODRIGO MOHR PICON

Corregedor-Geral da JMERS



Documento assinado eletronicamente por **Herbert Schonhofen, Usuário Externo - Diretor**, em 02/12/2024, às 14:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.tjrs.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **7430633** e o código CRC **D20204C7**.